



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.434

João Pessoa - Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.506 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a identidade institucional da Corregedoria Geral da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - COGER, com a definição e padronização dos seus elementos, e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual da Paraíba e com fulcro no artigo 1º e artigo 2º da Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018, e

Considerando as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - COGER, elencadas no art. 3º da LC 152/2018;

Considerando que a identidade institucional, por meio da definição e padronização dos seus elementos, carrega os valores e a expressão da missão a ser cumprida, sendo necessária a devida proteção do conjunto de características que consolidam a imagem e firmam a correta percepção de cada organização,

DECRETA:

Art. 1º São Símbolos da Corregedoria Geral da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social do Estado da Paraíba - COGER:

I - a bandeira da COGER;

II - o brasão da COGER;

III - o distintivo da COGER;

IV - os *botons* da COGER;

V - a identidade funcional da COGER.

Parágrafo único. Ficam definidos nos Anexos I a V deste decreto os modelos e as especificações dos símbolos indicados nos incisos do caput deste artigo.

Art. 2º Os demais símbolos e elementos de identidade institucional da COGER devem ser definidos por ato do Corregedor Geral.

Art. 3º A bandeira da COGER será confeccionada em dupla-face estampada em tecido 100% poliéster, conforme normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014, apresentando tarja reforçada com entretela, acompanha por ilhós de latão e costura reforçada em todas laterais com barras duplas. O tecido mede 130 centímetros por 90 centímetros, na cor branca superposta pelo Brasão da COGER ao centro, medindo 50 centímetros de altura e 37,9 centímetros de largura, conforme modelo do Anexo I.

Parágrafo único. A bandeira da COGER, por meio de autorização da Corregedoria Geral, poderá ser confeccionada em outros materiais, tipos extraordinários de maiores ou menores dimensões, guardadas, entretanto, as devidas proporções.

Art. 4º O brasão da COGER é dividido em três elementos de composição, sendo o escudo externo, o flanco contínuo e a bandeira ao centro. A bandeira guarda as armas do Estado da Paraíba ao centro; o acrônimo "COGER", referente à Corregedoria Geral, no centro do chefe, o acrônimo "SESDS", referente à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, no centro da ponta, seguido logo abaixo pelo nome "PARAÍBA", todos em caixa alta com fonte Arial Black em "COGER" e "SESDS" e Arial em "Paraíba", conforme anexo II.

Art. 5º O distintivo da COGER receberá formato definido conforme modelo do Anexo III, que conterá o brasão da COGER, acrescido de número sequencial crescente exclusivo na parte abaixo deste.

§ 1º O distintivo será confeccionado com brasão em metal tipo latão de 2,5mm de espessura, acabamento niquelado e esmaltado, com dimensões de 73mm comprimento x 65mm largura e reprodução do escudo oficial da COGER, resinado nas cores oficiais, contendo, na parte inferior, número sequencial crescente.

§ 2º O brasão terá suporte em couro legítimo tipo soleta 30 linhas, com enchimento em recouro grosso ou papelão pardo, sendo este suporte em formato oval com as dimensões 95mm comprimento x 80mm largura, com presilha em aço inox tipo mola para prender na cintura e corrente em latão banhado a níquel 3,5mm de espessura com fecho lagosta para uso em pescoço.

§ 3º O suporte terá a soleta na cor preta.

Art. 6º Os *botons* da COGER terão os mesmos formatos definidos para o brasão, entretanto serão confeccionados em material metálico esmaltado ou acrílico, em que será guardada proporção e dimensão padrão de *botons*, que será usado privativamente, como distinção funcional, pelo servidor da COGER somente em terno, paletó ou congêneres.

Art. 7º O servidor em exercício de suas funções na COGER só poderá adquirir e fazer uso do distintivo ou de outros símbolos institucionais que atendam rigorosamente aos padrões estabelecidos neste decreto e no Manual de Identidade Institucional da COGER.

Parágrafo único. A aquisição e/ou uso de quaisquer símbolos da COGER são exclusivos para servidores em efetivo exercício na COGER e toda comercialização dependerá de credenciamento e autorização da empresa pela SESDS/PB.

Art. 8º Todo documento, seja físico ou eletrônico, produzido ou pertencente à COGER deverá ostentar o brasão da Corregedoria Geral, bem como os objetos, veículos ou outros bens móveis e imóveis, próprios ou locados destinados a serviço das diversas unidades da instituição, salvo quando se justificar a ocultação.

Art. 9º Os veículos da COGER terão sua padronização visual definida pelo Manual de Identidade Institucional.

Art. 10. Fica definida, na forma do anexo IV, a marca da Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba - COGER como sendo a composição formada pelo símbolo do brasão da instituição e o logotipo com a escrita "CORREGEDORIA" seguida logo abaixo por "GERAL", na mesma proporção, com escritas exclusivamente na tipografia "Frutiger77-Condensed-Black".

Art. 11. A identidade funcional é elemento de identificação do servidor da COGER, nela dispondo os dados pessoais e individualizadores do servidor e de suas prerrogativas conforme a lei.

Parágrafo único. A identidade funcional deve ser confeccionada em papel moeda e conter elementos de segurança que garantam a autenticidade e integridade, conforme Anexo V.

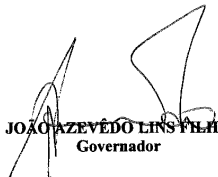
Art. 12. Ficam suprimidos os demais símbolos, logotipos, ilustrações, pictogramas, figuras, formas gráficas estilizadas, logomarcas ou outros sinais gráficos ora em uso em quaisquer órgãos que compõem a estrutura da COGER.

Art. 13. Para a perfeita adequação aos preceitos deste Decreto, caberá à Corregedoria Geral da SESDS determinar a realização de fiscalização hierárquica e correccional, ordinária e extraordinária, objetivando o fiel cumprimento das presentes disposições.

Art. 14. Este Decreto poderá ser disciplinado ou regulamentado por ato normativo do Corregedor Geral da SESDS.

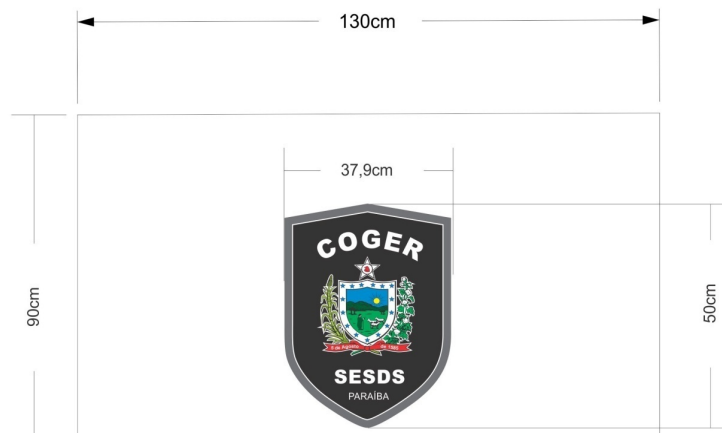
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em João Pessoa, 17 de agosto de 2021, 133º da Proclamação da Republica.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

ANEXO I

Bandeira da COGER

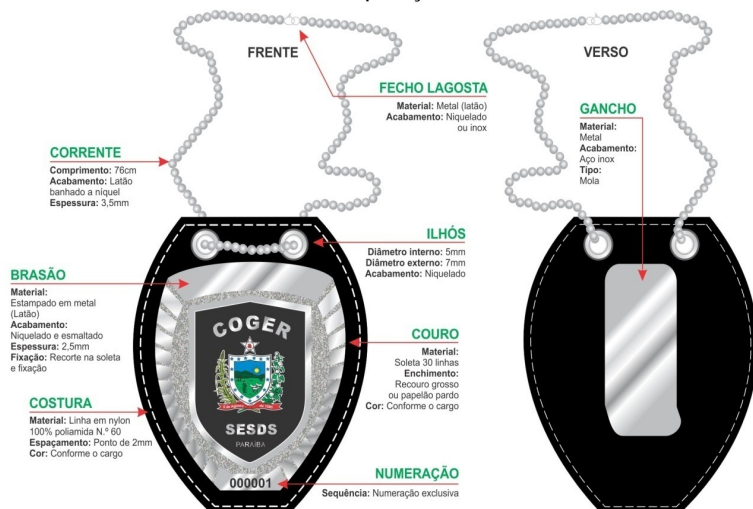


ANEXO III

Distintivo da COGER/SESDS - Paraíba



Composição:

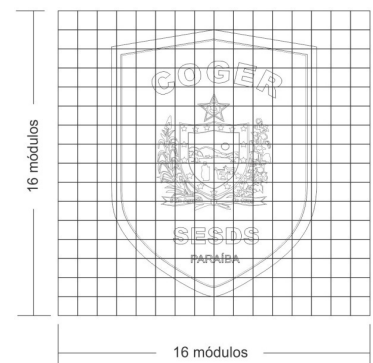


ANEXO II

Brasão da COGER



Malha Construtiva



ELEMENTOS DO BRASÃO



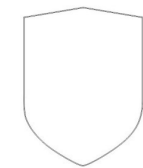
BRASÃO DE ARMAS DO ESTADO DA PARAÍBA



ESCUDO EXTERNO



BANDEIRA



FLANCO CONTÍNUO

ANEXO IV

Marca da COGER/SESDS - Paraíba



CORREGEDORIA GERAL

Apresentação Horizontal (Preferencial)



CORREGEDORIA GERAL

Apresentação Vertical



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

21010146-6	RODOLFO ANDRE DOS SANTOS	185.131-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010995-5	VERONICA PEREIRA NÓBREGA	185.060-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010999-8	WLADEMIR CARDOSO DE MOURA	185.929-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

RESENHA Nº 032/2021/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 16/08/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
21011003-1	ANDRIELLE RAMOS LIRA DE LUCENA	185.711-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21011076-7	ANTHONY DIAS CAVALCANTI	185.603-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21011078-3	CICERO ISAAC BARBOSA SANTIAGO	185.749-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21011079-1	ELIAS BENICIO DE LUNA FILHO	185.247-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21011075-9	ELENILTON FRANCISCO CARVALHO FIGUEIREDO	185.419-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21011070-8	GABRIELLE JOANNE MEDEIROS ARAÚJO	185.801-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21011067-8	HUMBERTO FERNANDES DE LUCENA	185.831-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21011071-8	ISABELA DA SILVA DIAS	185.089-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21011068-6	JONATHAN KLEBER GOMES DA SILVA	185.604-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21011072-4	JULIANA ARAÚJO DE ANDRADE	185.258-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21011074-1	KARLA KARINE SILVA DOS SANTOS	185.095-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21011008-2	LUCIA BATISTA COSTA SANTOS	185.794-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21011077-5	LEVI CALADO DA SILVA	185.722-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21011073-2	MARIANA BORBA DE OLIVEIRA	185.432-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21011066-0	PLINIO ROGENES DE FRANCA DIAS	185.922-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 424/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 13-08-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 8.427/07, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
21.011.752-4	199.542-3	IVALDO LEAL DE MENEZES JUNIOR	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	IV	V
21.011.757-5	198.541-0	SANDRA DE FARIAS MACHADO BALTAR	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	III	IV

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 425/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 13-08-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
21.011.756-9	157.222-9	ARICELIO MORAIS DOS SANTOS	MEDICO VETERINARIO	III	IV
21.011.762-1	167.993-7	ELIANDRA MARQUES FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	I	III
21.011.835-1	157.237-7	FRANCISCO DE ASSIS LEANDRO ALVES	MEDICO VETERINARIO	I	IV
21.011.952-7	161.537-8	GEORGINA CARNEIRO DINIZ	ENFERMEIRO	I	III
21.011.754-1	149.075-3	JOAO BOSCO LEITE ROLIM	CIRURGAO DENTISTA	IV	VII

PUBLIQUE-SE



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 404/2021 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 13-08-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo ESPECIAL:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
210.117.478	1.270.494	VILMA GOMES FERREIRA	TELEFONISTA

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 409/2021 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 13-08-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 8.634/2008 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo ANS:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
210.087.781	911.658	CLERTON AZEVEDO FRANCA	ADMINISTRADOR

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 410/2021 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 13-08-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 8.436/2007 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo SEI:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
210.091.444	998.567	WANDUY BRINDEIRO JUNIOR	PROGRAMADOR

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 402/2021

EXPEDIENTE DO DIA : 17-08-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome
21011709-5	SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	1870751	ANTONIO DUARTE DOS SANTOS
21080130-1	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	989061	ANTONIO MORAIS LEITE
21011392-8	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	984591	BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO
21011579-3	SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	944254	EDVAN DE LIMA E SILVA
21012008-8	SEC.EST.FAZENDA	1473930	IZABEL CRISTINA RECAMONDE LEITE DE LIMA
21011396-1	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1451553	JOAO MARQUES BARBOSA
21012084-3	SEC.EST.SAUDE	1503553	MARIA SOLANGE FIRMINO BARBOSA
21080411-4	SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	945366	VIDAL CLEMENTINO DA SILVA
21011917-9	SEC.EST.COMUNIC.INSTITUCIONAL	1282174	WALTER ALMEIDA DA SILVA
21011741-9	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	937100	WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA SALES
21011759-1	SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	998877	WELLINGTON DE MELO CARVALHO



MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Controladoria Geral do Estado

Adendo à Portaria Nº 010/2021/GSE/CGE, de 16 de julho de 2021.

João Pessoa, 12 de agosto de 2021.

Em face à formalização ao Termo de Compromisso de Estágio nº 008/2021, firmado entre a Controladoria Geral do Estado e a aluna **Inayara Raquel dos Santos Cavalcante**, conforme consta nos autos do Processo CGE-PRC-2021/00605, arrolamos abaixo as seguintes informações:

Informações do Instrumento	
Nº Cadastro CGE:	21-02743-9
Valor Total:	R\$ 13.200,00
Classificação Funcional-Programática:	11101.04.124.5001.4514.0287.3390.36.100.07.23
Período de vigência:	05/08/2021 a 04/08/2022
Data da assinatura:	05/08/2021

BRENO WANDERLEY CÉSAR SEGUNDO
Secretário Executivo

Junta Comercial do Estado da Paraíba

PORTARIA JUCEP Nº 013/2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba, o Sr. SIMÃO DE ALMEIDA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO DECRETO ES-TADUAL Nº 26.808/2006, artigo 7º, inciso XXIV, observada as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa DREI 17/2013, bem como o que consta no Processo Administrativo 19/049074-8, e após devido exame pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia

RESOLVE,

conceder a matrícula n.º 26 de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, para o Sr. FI-LIPE PEDRO DE ARAÚJO.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.



SIMÃO DE ALMEIDA NETO
Presidente da JUCEP

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 109/2021/DG/HEETSHL

João Pessoa, 17 de agosto de 2021.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA AMANCIO DOS SANTOS portadora do CPF: 012.556.414-79, matrícula Nº 908409-6, para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

EMPRESA	Contrato	Objeto
CENEP	0114/2021	DIETAS ENTERAIS
JP PRODUTOS	0115/2021	DIETAS ENTERAIS
MEDERI SAUDE	0116/2021	DIETAS ENTERAIS
COMERCIO VAREJISTA	0117/2021	DIETAS ENTERAIS
M.S.A.	0018/2021	DIETAS ENTERAIS

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 062 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme o memorando 015/2021 DROP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **ROBERTO SATURNINO BARBOSA PAULO GOMES**, matrícula 9495-1, inscrito no CPF sob nº 051.543.284-93, como Gestor do Contrato PJ-029/2021, que tem por objeto *Obras de Restauração da Rodovia PB-054, Trecho: Entr: BR-230/ Itabaiana, com 18,13KM.*

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 063 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme o memorando 013/2021 DROP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **LUCAS SILVA ARRUDA**, matrícula 9496-0, inscrito no CPF sob nº 068.925.854-07, como Gestor do Contrato PJ-024/2021, que tem por objeto *Obras de Implantação e Pavimentação da PB-400, TRECHO: Santa Inês/Div. PB-PE.*

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 064 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme o memorando 016/2021 DROP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **SÁVIO MEDEIROS NUNES**, matrícula 9497-8, inscrito no CPF sob nº 102.630.614-00, como Gestor do Contrato PJ-024/2021, que tem por objeto *Obras de Implantação do Acesso de Bonito de Santa Fé/ divisa PB/CE.*

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 065 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme o memorando 017/2021 DROP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a engenheira **MARÍLIA BARBOSA MENDONÇA**, matrícula 9498-6, inscrito no CPF sob nº 102.374.854-19, como Gestora do contrato das Obras de Restauração da PB-386, trecho: Itaporanga/Boa Ventura/ Diamante/ Ibiara/ Conceição.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados

com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 066 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme o memorando 014/2021 DROP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**, matrícula 9499-4, inscrito no CPF sob nº 087.159.524-95, como Gestor do Contrato PJ-031/2021, que tem por objeto *Obras de Restauração da Rodovia PB-063, Trecho: Gurinhem/Mulungu/Alagoinha, com 25,8 KM.*

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 067 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme o memorando 018/2021 DROP.

RESOLVE:


Art. 1º. Designar o engenheiro **ANTONIO MARCOS DE ARAUJO GOUVEIA**, matrícula 9500-1, inscrito no CPF sob nº 930.129.004-97, como Gestor do contrato das Obras de Pavimentação do Acesso ao Centro de Distribuição do Magazine Luiza.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA n.º 020/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestora do Contrato, a empregado a abaixo discriminada:

Contrato nº 013/2021 – DAF/GRH (DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA) – Gestora: ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO, matrícula nº 00006, CPF/MF nº 804.692.804-68.

Parágrafo único. A Gestora do Contrato acima nominada deverá acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 16 de agosto de 2021.

JAILSON GALVÃO

Diretor Presidente

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 093/2021/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 16 de agosto de 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do



Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, Rômulo Alexandre de Oliveira Cordeiro - Mat. 394, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 043/2021	Contratação de empresa especializada para substituição das portas das salas do prédio da guarda e pintura das áreas comuns do Porto de Cabedelo, visando atender as necessidades da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.	EDVANILSON JUSTINO DA SILVA, CNPJ nº 27.435.289/0001-28.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 095/2021/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 17 agosto de 2021.


A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, Nelly Christine de Medeiros Nascimento Ferreira - Mat. 319, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 046/2021	Aquisição de correntes e manilhas para manutenção dos equipamentos de linha de fundeio dos sinais flutuantes (Sinalização Náutica) do canal de acesso do Porto de Cabedelo, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.	CCFFIX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI - CNPJ Nº 29.322.182/0001-07.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


Gilmara Pereira Temóteo
 Diretora Presidente

Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0115/2021-Licenciamento/DGP/5

João Pessoa, PB, 12 de agosto de 2021.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII e XII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008; Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018, c/c a Portaria nº 16/2019/SESDS, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.E. nº 16.806, de 20 de fevereiro de 2019, bem como baseado no artigo 41, Parágrafo Único e artigo 109, II, § 2º, letra “c” da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981, e;

Considerando o lastro probatório contido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar-PAD, legalmente instaurado por força da Portaria nº 0175/2018-PAD-DGP/5, de 17 de dezembro de 2018, em desfavor do policial militar adiante referenciado, através do qual ficou patente que o mesmo **não congrega capacidade para permanecer integrando as fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba**, em razão de ter praticado, deliberadamente, várias condutas contrárias à lei, das quais restou condenado em três ações penais distintas - Processo nº 0002424-48.2013.815.0751, Processo nº 0014467-76.2015.815.2002 e Proc. nº 0026009-57.2016.815.2002 - deixando patente sua inaptidão à carreira policial militar, assim como à função de agente da segurança pública, afrontando, com sua conduta, à honra pessoal, o pundonor e a ética policiais militares, o decoro da classe, além de quebrar o compromisso policial militar assumido, enquadrando-se no que preceitua o art. 31, § 1º, item 1 e 3 do RDPM, vez que agiu propositadamente em desacordo com os princípios morais, éticos e disciplinares da Corporação, pelo que, **RESOLVE:**

Art. 1º **LICENCIAR, ex-officio, a bem da disciplina,** das fileiras desta Polícia Militar, o **SOLDADO QPC Matr. 524.729-2, NILMAR DA SILVA DÁLIA,** com base no art. 85, inciso V e art. 109, § 2º, alínea c, da Lei Estadual nº 3.909/77, bem como no previsto no item nº 1 e 3 do § 1º, do art. 31 do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962/1981; e nos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 2º **Em decorrência, determino** aos escalões subordinados, abaixo discriminados, que adotem as providências seguintes:

I - **Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP,** através de suas respectiva Seções:

a) Expedir o Certificado de Isenção, de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o Parágrafo Único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

b) Arquivar a via original desta Portaria na Divisão de Cadastro e Avaliação-DGP/2;

c) Informar ao Juízo da Vara da Justiça Militar do Estado, acerca do presente licenciamento, encaminhando cópia desta Portaria com respectiva publicação em D.O.E.

II - **Sistema de Cadastramento de Armas Militares-SICAMI/DAL/PMPB**

a) Adotar as providências pertinentes, inclusive, quando couber, encaminhar imediatamente ao Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar

referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013.

III – 7º BPM

a) Proceder a(s) apreensão(ões), quando couber, de material(ais) que se enquadre(em) no item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar ora licenciado, de tudo fazendo remessa diretamente aos setores competentes da PMPB, para os respectivos registros.

IV - **Diretoria de Finanças-DF**

a) Adotar as providências de sua competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Fuller de Assis Chaves - Caçoc
 Comandante-Geral

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº 124/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 16 de agosto de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

ART.1º CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos(as) servidores(as) **ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPES DA CRUZ** – matrícula 663.672-1, **IONA DANTAS FLORENTINO LIMA** – matrícula 663.814-7 e **JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS** – matrícula 660.172-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor objeto, os fatos e/ou atos, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.1422.

ART.2º PRORROGAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

ART.3º PRORROGAR o afastamento preventivo do(a) servidor(a) indiciado(a), com fulcro no art.135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, por 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

ART.4º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 125/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 16 de agosto de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

ART.1º CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos(as) servidores(as) **ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPES DA CRUZ** – matrícula 663.672-1, **IONA DANTAS FLORENTINO LIMA** – matrícula 663.814-7 e **JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS** – matrícula 660.172-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor objeto, os fatos e/ou atos, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.1423.

ART.2º PRORROGAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

ART.3º PRORROGAR o afastamento preventivo do(a) servidor(a) indiciado(a), com fulcro no art.135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, por 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

ART.4º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 126/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 16 de agosto de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

ART.1º CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos(as) servidores(as) **ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPES DA CRUZ** – matrícula 663.672-1, **IONA DANTAS FLORENTINO LIMA** – matrícula 663.814-7 e **JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS** – matrícula 660.172-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor objeto, os fatos e/ou atos, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.1424.

ART.2º PRORROGAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

ART.3º PRORROGAR o afastamento preventivo do(a) servidor(a) indiciado(a), com fulcro no art.135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, por 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

ART.4º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 127/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 16 de agosto de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de no-

ART.3º PRORROGAR o afastamento preventivo do(a) servidor(a) indiciado(a), com fulcro no art.135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, por 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

ART.4º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 145/2021/GP/FUNDAC João Pessoa, 16 de agosto de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

ART.1º CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos(as) servidores(as) **ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPES DA CRUZ** – matrícula 663.672-1, **IONA DANTAS FLORENTINO LIMA** – matrícula 663.814-7 e **JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS** – matrícula 660.172-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor objeto, os fatos e/ou atos, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.1443.

ART.2º PRORROGAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

ART.3º PRORROGAR o afastamento preventivo do(a) servidor(a) indiciado(a), com fulcro no art.135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, por 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

ART.4º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 146/2021/GP/FUNDAC João Pessoa, 16 de agosto de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

ART.1º CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos(as) servidores(as) **ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPES DA CRUZ** – matrícula 663.672-1, **IONA DANTAS FLORENTINO LIMA** – matrícula 663.814-7 e **JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS** – matrícula 660.172-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor objeto, os fatos e/ou atos, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.1444.

ART.2º PRORROGAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

ART.3º PRORROGAR o afastamento preventivo do(a) servidor(a) indiciado(a), com fulcro no art.135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, por 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

ART.4º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 147/2021/GP/FUNDAC João Pessoa, 16 de agosto de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

ART.1º CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos(as) servidores(as) **ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPES DA CRUZ** – matrícula 663.672-1, **IONA DANTAS FLORENTINO LIMA** – matrícula 663.814-7 e **JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS** – matrícula 660.172-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor objeto, os fatos e/ou atos, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.1445.

ART.2º PRORROGAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

ART.3º PRORROGAR o afastamento preventivo do(a) servidor(a) indiciado(a), com fulcro no art.135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, por 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

ART.4º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 148/2021/GP/FUNDAC João Pessoa, 16 de agosto de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

ART.1º CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos(as) servidores(as) **ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPES DA CRUZ** – matrícula 663.672-1, **IONA DANTAS FLORENTINO LIMA** – matrícula 663.814-7 e **JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS** – matrícula 660.172-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor objeto, os fatos e/ou atos, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.1446.

ART.2º PRORROGAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

ART.3º PRORROGAR o afastamento preventivo do(a) servidor(a) indiciado(a), com fulcro no art.135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, por 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

ART.4º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 149/2021/GP/FUNDAC João Pessoa, 16 de agosto de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

ART.1º CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos(as) servidores(as) **ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPES DA CRUZ** – matrícula 663.672-1, **IONA DANTAS FLORENTINO LIMA** – matrícula 663.814-7 e **JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS** – matrícula 660.172-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor objeto, os fatos e/ou atos, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.1447.

ART.2º PRORROGAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

ART.3º PRORROGAR o afastamento preventivo do(a) servidor(a) indiciado(a), com fulcro no art.135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, por 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

ART.4º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 150/2021/GP/FUNDAC João Pessoa, 16 de agosto de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

ART.1º CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos(as) servidores(as) **ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPES DA CRUZ** – matrícula 663.672-1, **IONA DANTAS FLORENTINO LIMA** – matrícula 663.814-7 e **JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS** – matrícula 660.172-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor objeto, os fatos e/ou atos, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.1448.

ART.2º PRORROGAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

ART.3º PRORROGAR o afastamento preventivo do(a) servidor(a) indiciado(a), com fulcro no art.135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, por 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

ART.4º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.


Waleska Râmálio Ribeiro
Presidente FUNDAC

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 541

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3049-21**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA JOSÉ DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SÉRGIO DE SOUZA AZEVEDO**, matrícula nº. 137.281-5, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 09 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0587

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 6102-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE DE ALBUQUERQUE**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **146.560-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 30 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0591

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003315-21,

RESOLVE



CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANTÔNIO DE PÁDUA FERNANDES DE VASCONCELOS**, no cargo de **Auxiliar de Escritório**, matrícula nº **612.459-3**, lotado (a) no **IASS - Instituto de Assistência à Saúde do Servidor**, com base no **Ar. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 05 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0600

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000876-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **GERALDO JOSÉ DA SILVA**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **115.030-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 05 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0602

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003127-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FATIMA DE LIMA GUILHERME**, no cargo de **Datilógrafo**, matrícula nº **612.284-1**, lotado (a) no **IASS - Instituto de Assistência à Saúde do Servidor**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 05 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0609

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 001963-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VERALUCIA EVANGELISTA DE BRITO TAVARES**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **067.076-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 05 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0610

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003019-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO CARMO DE SOUZA NUNES ONIAS**, no cargo de **Técnico Judiciário**, matrícula nº **469.135-1**, lotado (a) no **Tribunal de Justiça da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 05 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0611

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 3042-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO CARMO GAMA GUSMÃO**, no cargo de **Técnico Judiciário**, matrícula nº **471.155-6**, lotado (a) no **Tribunal de Justiça da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 05 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0612

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003390-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **NERIVALDO AZEVEDO DE LIMA**, no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº **077.661-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 09 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0613

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000423-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUCIA FERNANDES DA COSTA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 2**, matrícula nº **069.970-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 05 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0615

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003005-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ZITA MARIA ANACLETO**, no cargo de **Auxiliar de Administração**, matrícula nº **151.135-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 05 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0617

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2263-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **143.564-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 05 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0618

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002972-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VERA LUCIA GOMES NASCIMENTO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **136.014-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 05 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0619

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002930-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SELMA FERNANDES RIBEIRO PORTO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **141.051-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 05 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0620

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003395-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARISTÉLA DA SILVA PEREIRA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **141.185-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 05 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0621

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002986-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CLAUDIA ELIZABETH BESSA BURITI PORTO**, no cargo de **Cirurgião Dentista**, matrícula nº **127.802-9**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 05 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 632

O Presidente da PBPREV - **Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2447-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LARISSA ALVES BARBOSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **REGINALDO DOS SANTOS ALVES**, matrícula nº. **516.965-8**, com base no art. 50, § 5º, inciso II da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data da habilitação (art. 76 da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 04 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0636**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 002024-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **CARLOS ALFREDO**, no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula n.º **092.020-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**, com base no **Art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.
 João Pessoa, 10 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 636**

O Presidente da PBPREV - **Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 3001-21**, RESOLVE
 Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANA MARIA FERREIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDILSON DA SILVA CABRAL**, matrícula n.º. **511.995-2** com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei n.º. 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019.
 João Pessoa, 04 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0638**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 002898-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA GOMES DA SILVA**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula n.º **091.338-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.
 João Pessoa, 10 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 639**

O Presidente da PBPREV - **Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 3075-21**, RESOLVE
 Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DENIZE DE OLIVEIRA BORGES**, beneficiária do ex-servidor falecido **ALOYSIO BARBOSA E SILVA**, matrícula n.º. **661.633-0**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.
 João Pessoa, 04 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0640**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º.02703-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA MAGDALA GAMBARRA FARIA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula n.º **130.698-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.
 João Pessoa, 09 de agosto de 2021

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0641**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 002701-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIZEANE DE FÁTIMA TEIXEIRA CÉSAR**, no cargo de **Cirurgião Dentista**, matrícula n.º **078.451-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.
 João Pessoa, 10 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 643**

O Presidente da PBPREV - **Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 1497-21**, RESOLVE
 Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES DE ARAUJO**, beneficiária do ex-servidor falecido **LUIZ DIAS DE ARAUJO**, matrícula n.º. **91.033-3**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.
 João Pessoa, 04 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0644**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 003446-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **OLINETE MARIA SANTOS DA COSTA**, no cargo de **Assistente Técnico**, matrícula n.º **661.621-6**, lotado (a) na **Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC**, com base no **Art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.
 João Pessoa, 10 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 647**

O Presidente da PBPREV - **Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 1729-21**, RESOLVE
 Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JANDIRA DOS SANTOS**, beneficiário da ex-servidora falecida **JOSÉ DE ASSIS SANTOS**, matrícula n.º. **457.408-7**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.
 João Pessoa, 04 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 651**

O Presidente da PBPREV - **Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 3253-21**, RESOLVE
 Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GIZELDA DO NASCIMENTO SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ LOURENÇO DA SILVA**, matrícula n.º. **500.757-7**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei n.º. 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019.
 João Pessoa, 05 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 655**

O Presidente da PBPREV - **Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 3435-21**, RESOLVE
 Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARILENE FERNADES EGÍDIO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ROMÃO BATISTA EGÍDIO**, matrícula n.º. **145.718-7**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03, c/c art. 6º-A da referida Emenda, incluído pela EC n.º 70/12, c/c a Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.
 João Pessoa, 06 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 662**

O Presidente da PBPREV - **Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 3553-21**, RESOLVE
 Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELZA FURTUOSO RIBEIRO**, beneficiária do ex-servidor falecido **FERNANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º. **75.674-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC n.º 47/05, e com a Emenda Constitucional n.º. 47/20.
 João Pessoa, 09 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 675**

O Presidente da PBPREV - **Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 2947-21**, RESOLVE
 Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE FATIMA MONTEIRO CORREIA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ELIAS CORREIA DA SILVA**, matrícula n.º. **518.438-0**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei n.º. 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019.
 João Pessoa, 10 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 677**

O Presidente da PBPREV - **Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 2528-21**, RESOLVE



Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINA MICHELE DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO GABRIEL DA SILVA**, matrícula nº. 55.061-2, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 11 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 680**

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3144-21**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOANA MARIA DA SILVA RIBEIRO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ RIBEIRO**, matrícula nº. 005.469-1, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05, e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 11 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 681**

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3151-21**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCO EVILÁSIO DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **IRACI PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 53.089-1, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 10 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 683**

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3497-21**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IEUDA DA SILVA BEZERRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO CARLOS BEZERRA**, matrícula nº. 74394-1, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05, e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 685**

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3522-21**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANDRÉA MARIA DE MENEZES**, beneficiária do ex-servidor falecido **FERNANDO RAMOS DE ALEXANDRE JÚNIOR**, matrícula nº. 174.205-1, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 12 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 686**

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3494-21**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LAVIERES BERNARDINO DE FREITAS**, beneficiário da ex-servidora falecida **EUCY HERCILIA DE SOUZA**, matrícula nº. 91.173-9, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 12 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 688**

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3787-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO** a **GERUZA DE FRANÇA**, beneficiária da ex-servidora falecida **RIVALDETE MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 71.305-8, com base na **DECISÃO JUDICIAL contida no Processo de nº 0848397-79.2020.8.15.2001** e em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003 c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.

João Pessoa, 16 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0607**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003237-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARISA DE LOURDES DOS SANTOS MEDEIROS**, no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº 127.120-2, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Administração**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da **Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da **PBPREV**

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

**Fundação de Apoio à
Pesquisa do Estado da Paraíba**

EDITAIS E AVISOS

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

**EXTRATO DO EDITAL SEECT/FAPESQ/PB Nº 27/2021 - PROJETO CONEXÃO MUNDO
CHAMADA PARA SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA COMPOR EQUIPE DE APOIO
TÉCNICO DO PROJETO CONEXÃO MUNDO**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas para a realização de **Chamada para selecionar profissionais para compor a equipe de apoio técnico do Projeto Conexão Mundo**.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O Processo de Seleção destina-se a selecionar servidores interessados em desempenhar funções para atuação no Projeto Conexão Mundo. Poderão participar da Seleção, profissionais especializados, que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital.
 2. A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá 1 (uma) etapa. (Etapa 1 - Análise de currículo). O perfil mínimo necessário para cada função, bem como as competências a serem desenvolvidas encontra-se no item 3 e na Tabela 5.2 do item 5 do Edital.
 3. As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no CRONOGRAMA GERAL. Para realizar a inscrição, é necessário primeiro realizar cadastro no SIGFAPESQ, seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view.
 4. Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no sítio www.fapesq.rpp.br.
 5. A divulgação do resultado preliminar e final será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br) e será publicada no D.O.E, conforme previsto no Cronograma Geral (item 14 do Edital).
 6. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 16 de agosto de 2021.

ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da **FAPESQ**

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

**EXTRATO DO EDITAL SEECT/FAPESQ/PB Nº 28/2021 - PROJETO CONEXÃO MUNDO
CHAMADA PARA SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA COMPOR EQUIPE
DE PROFESSORES TUTORES DO PROJETO CONEXÃO MUNDO**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas para a realização de **Chamada para selecionar profissionais para compor equipe de professores tutores do Projeto Conexão Mundo**.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O Processo de Seleção destina-se a selecionar servidores interessados em desempenhar funções para atuação no Projeto Conexão Mundo. Poderão participar da Seleção para compor a equipe, profissionais licenciados, especializados e/ou acadêmicos do ensino superior, que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital.
2. A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá 1 (uma) etapa. (Etapa 1 - Análise de currículo). O perfil mínimo necessário para cada função, bem como as competências a serem desenvolvidas encontra-se no item 3 e na Tabela 5.1 do item 5 do Edital.
3. As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas por meio dos formulários eletrônicos <https://bit.ly/InscricaoConexaoMundoIngles> para língua inglesa e <https://bit.ly/InscricaoConexaoMundoEspanhol> para língua espanhola.
4. A divulgação do resultado preliminar e final será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br).



br) e será publicada no D.O.E, conforme previsto no Cronograma Geral (item 15 do Edital).

5. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail conexaomundopb@gmail.com das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 16 de agosto de 2021.

ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da FAPESQ

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL SEECT/FAPESQ/PB Nº 30/2021 - PROJETO CONEXÃO MUNDO SELEÇÃO DE DOCENTES DO ENSINO PROFISSIONAL TÉCNICO E DOCENTES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR PARA ESPECIALIZAÇÃO EAD NA UNIVERSIDADE DE MONDRAGON

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT, torna público o presente Edital para Seleção de Professores da Rede Estadual de Ensino, com vistas a possibilitar a participação no PROJETO CONEXÃO MUNDO - FORMAÇÃO DE PROFESSORES MONDRAGON, conforme regulamento deste Edital.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O presente edital destina-se à seleção de Professores da Rede Estadual de Ensino para realização de Especialização, na modalidade EAD, no âmbito do Projeto Conexão Mundo em parceria com a Universidade de Mondragon, na Espanha. Os professores selecionados via regulamento apresentado no Edital irão participar das formações descritas no item 3.2.

2. A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá 2 (duas) etapas. (Etapa 1 - Análise dos documentos exigidos no item 7.3 e Etapa 2 - Prova de conhecimentos em Língua Espanhola).

3. As inscrições para o processo seletivo de que dispõe este Edital será realizada exclusivamente via Internet (online), utilizando o site <https://bit.ly/InscriçãoConexaoMundoMondragon>, seguindo o cronograma constante no item 4 deste Edital.

4. A divulgação do resultado preliminar e final será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br) e será publicada no D.O.E, conforme previsto no Cronograma Geral (item 4 do Edital).

5. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail conexaomundopb@gmail.com das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 16 de agosto de 2021.

ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da FAPESQ

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL PARAÍBA HUMANA E INTELIGENTE EDITAL SEECT/FAPESQ/PB Nº 32/2021

CHAMADA PARA SELECIONAR EQUIPE TÉCNICA PARA COMPOR O PROJETO PARAÍBA HUMANA E INTELIGENTE (VAGAS REMANESCENTES)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições da Chamada para selecionar profissionais para compor a equipe técnica do Projeto Paraíba Humana e Inteligente - Desafios da Educação Pública Estadual no Ensino Híbrido (vagas remanescentes).

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O Processo de Seleção destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar funções técnicas no Projeto Paraíba Humana e Inteligente. Poderão participar da Seleção, servidores públicos de cargos técnicos, prestadores de serviço, todos ligados a Secretaria Estadual de Educação e da Ciência e Tecnologia com atividades ligadas às operações do Sistema Saber.

2. A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá 2 (duas) etapas (Etapa 1 - Análise de currículo; Etapa 2 - Entrevista). O perfil mínimo necessário para cada função, bem como as competências a serem desenvolvidas encontra-se na Tabela 1 do item 4 do Edital.

3. As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no CRONOGRAMA GERAL. Para realizar a inscrição, é necessário primeiro realizar cadastro no SIGFAPESQ, seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view.

4. Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no site www.fapesq.rpp.br.

5. A divulgação do resultado preliminar e final será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br) e será publicada no D.O.E, conforme previsto no Cronograma Geral (item 14 do Edital).

6. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 16 de agosto de 2021.

ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da FAPESQ

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL PROGRAMA OUSE CRIAR/SEECT/FAPESQ/PB Nº 31/2021 PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO OUSE CRIAR - EDIÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DE INOVAÇÃO

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado

da Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT, torna público as normas para a realização do Edital para o Processo Seletivo do Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo OUSE CRIAR, com intuito de contemplar o projeto Redescobrimos os tesouros do centro de João Pessoa: economia, arte e tecnologia em um distrito de inovação, compreendendo o entorno do Parque Tecnológico Horizontes de Inovação.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O Processo de Seleção destina-se a professores e estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual da Paraíba, com intuito de contemplar o projeto Redescobrimos os tesouros do centro de João Pessoa: economia, arte e tecnologia em um distrito de inovação, compreendendo o entorno do Parque Tecnológico Horizontes de Inovação.

2. Este edital tem o objetivo de selecionar 07 (sete) estudantes de graduação e 01 (um) estudante de pós-graduação (mestrado), dos Cursos de História da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, para participarem como mentores, em parceria com os professores das escolas estaduais selecionados pelo edital 21/2021, das equipes participantes do Programa OUSE CRIAR - EDIÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DE INOVAÇÃO.

3. Poderão participar da seleção estudantes da Graduação e Pós-Graduação (Mestrado) do curso de História, que se vinculem a atividades na área do Patrimônio Cultural. Os Cursos habilitados a participarem deste processo seletivo foram selecionados a partir de critérios de estarem situados na cidade João Pessoa e atuarem na área de Patrimônio Histórico.

4. A inscrição para o processo seletivo disposto neste Edital será realizada, exclusivamente, via Internet (online), utilizando formulário com o link disponível no site eletrônico <https://pbeduca.sec.pb.gov.br/>, seguindo o cronograma do Edital (item 4).

5. Todos os eventos serão divulgados através dos sites oficiais da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e da Fundação de apoio à pesquisa do Estado da Paraíba nos seguintes endereços: <https://pbeduca.sec.pb.gov.br/> e www.fapesq.rpp.br, conforme previsto no Cronograma Geral (item 4 do Edital).

6. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail ousecriarpb2020@gmail.com, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 17 de agosto de 2021

ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da FAPESQ

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL PROGRAMA OUSE CRIAR/SEECT/FAPESQ/PB Nº 33/2021 PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO OUSE CRIAR - EDIÇÃO PARQUE HORIZONTES DE INOVAÇÃO (VAGAS REMANESCENTES)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT, torna público as normas para a realização do Edital para o Processo Seletivo do Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo OUSE CRIAR.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O Processo de Seleção destina-se a professores e estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual da Paraíba, com intuito de contemplar o projeto Redescobrimos os tesouros do centro de João Pessoa: economia, arte e tecnologia em um distrito de inovação, compreendendo o entorno do Parque Tecnológico Horizontes de Inovação.

2. Este edital tem o objetivo de selecionar 03 (três) professores que formarão uma equipe com 05 (cinco) estudantes cada, do Ensino Médio da Rede Pública Estadual para participarem como mentores(as) do Programa OUSE CRIAR - EDIÇÃO PARQUE HORIZONTES DE INOVAÇÃO.

3. Poderão participar da seleção professores de qualquer área do conhecimento e que estejam em efetivo exercício de suas funções, comprovado por meio de declaração expedida por sua gestão.

4. As escolas habilitadas a participar deste processo seletivo foram selecionadas a partir de critérios de proximidade ao Parque Tecnológico de João Pessoa, e são as seguintes: ECIT OLIVINA OLÍVIA CARNEIRO DA CUNHA; ECI LICEU PARAIBANO; ECIT RAUL MACHADO; ECIT LUÍZ GONZAGA BURITY; ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ANTONIA RANGEL DE FARIAS; ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA ARGENTINA PEREIRA GOMES; e ECIT PROFESSORA MARIA DO CARMO DE MIRANDA.

5. A inscrição para o processo seletivo disposto neste Edital será realizada, exclusivamente, via Internet (online), utilizando formulário com o link disponível no site eletrônico <https://pbeduca.sec.pb.gov.br/>, seguindo o cronograma do Edital (item 4).

6. A divulgação dos resultados será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br) e será publicada no D.O.E, conforme previsto no Cronograma Geral (item 4 do Edital).

7. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail ousecriarpb2020@gmail.com, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 17 de agosto de 2021

ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da FAPESQ

Programa Empreender da Paraíba

EDITAL E AVISO

PROGRAMA EMPREENDER DA PARAÍBA

EDITAL

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA através da SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa de

serão, após seleção pela Funesc, editoradas e impressas na Gráfica A União.

4.3. 18 Serão impressos 200 (duzentos) livros de cada categoria, no total de 1.000 (mil) exemplares. As candidatas premiadas terão direito, cada uma, a uma cota de 50 (cinquenta) exemplares de suas respectivas obras, a título de direitos autorais em forma de produto, ficando a Funesc e a Editora A União isentas de posterior pagamento por direitos desta natureza.

4.4. O saldo remanescente de 750 (setecentos e cinquenta) exemplares dos cinco títulos premiados serão de responsabilidade distributiva da Funesc, através do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas da Paraíba, e da EPC, que dividirão o saldo de livros entre si, em partes iguais.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. As obras inscritas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por membros de Instituições Culturais da Paraíba.

5.2. A escolha dos membros da Comissão Julgadora será da responsabilidade da Funesc, através das indicações de Instituições Culturais de acordo com suas afinidades por gênero artístico-literário avaliado.

5.3. A Comissão Julgadora deliberará sobre os vencedores com total independência e em plena liberdade do seu pensar crítico, seguindo os critérios de pontuação abaixo:

Critérios	Pontuação mínima / máxima
Originalidade e relevância da obra	0 – 20
Qualidade estética e literária da obra	0 – 20
Qualidade de escrita do texto	0 – 20
Impacto na sociedade e contribuição à cultura	0 – 20
Qualidade dos aspectos formais da obra	0 – 20

5.4. A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

5.4.1. Originalidade e relevância da obra: neste critério, será considerada a inventividade da temática escolhida, a criatividade dos processos linguísticos e do plano de construção textual;

5.4.2. Qualidade estética e literária da obra: diz respeito aos elementos intrínsecos da criação literária, considerando a literariedade, a singularidade criativa, o trato com a linguagem e a riqueza metafórica que enforma a composição da escritura, considerando as peculiaridades do gênero literário da obra;

5.4.3. Qualidade de escrita do texto: entende-se por qualidade de escrita do texto o rigor com o plano de elaboração da linguagem, a capacidade que a obra tem de ampliar o repertório linguístico da leitora, a riqueza e a singularidade do processo de escrita da obra, bem como a observância do plano gramatical na composição da linguagem;

5.4.4. Impacto na sociedade e contribuição à cultura: visa avaliar a pertinência da obra para a sociedade e a forma como ela favorece a cultura brasileira e paraibana e a formação dos sujeitos leitores;

5.4.5. Qualidade dos aspectos formais da obra: obediência à formatação estabelecida no item 3.7 deste Edital, bem como o zelo com a apresentação do texto e a revisão gramatical.

5.5. A Comissão Julgadora concederá o **PRÊMIO LITERÁRIO JOSÉ LINS DO REGO - 120 ANOS** às obras que alcançarem as maiores notas e, em caso de empate, vencerá o(a) autor(a) de maior idade.

5.6. Cada membro da Comissão Julgadora deverá elaborar seu quadro de avaliação conforme os critérios estabelecidos no item 5.3, devendo enviá-lo para o presidente da Comissão Julgadora.

5.7. As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de apelos, devendo ser anunciadas até 1º de novembro de 2021.

5.8. A Editora A União poderá convocar as autoras para ajustes técnicos finais nas obras, caso sejam necessários, antes de enviá-las para impressão, observados os prazos especificados pela Editora. Não havendo manifestação, a obra será impressa na forma em que se encontra.

5.9. Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão publicados após a divulgação do resultado do concurso.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O presente Edital será realizado de acordo com o cronograma abaixo:

Data	Atividade
17/08/2021	Abertura das inscrições
01/10/2021	Encerramento das inscrições
01/11/2021	Divulgação do resultado
10/12/2021	Cerimônia de lançamento

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Por se tratar de arquivos digitais, os originais inscritos no **PRÊMIO LITERÁRIO JOSÉ LINS DO REGO - 120 ANOS** não serão devolvidos às suas autoras. Os metadados das autoras inscritos serão apagados 30 (trinta) dias após a entrega dos prêmios, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

7.2. A data e o local da entrega dos prêmios serão posteriormente divulgados pelas mídias institucionais do Governo do Estado e informados por meio de comunicação eletrônica às vencedoras.

7.3. As autoras selecionadas poderão ser convidadas a participar de lançamentos itinerantes das obras premiadas.

7.4. A inscrição no **PRÊMIO LITERÁRIO JOSÉ LINS DO REGO - 120 ANOS** implica a aceitação do presente Edital.

7.5. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos em comum acordo pelas respectivas direções da EPC e Funesc.

7.6. O foro da Comarca de João Pessoa (PB) será exclusivo para dirimir eventuais dúvidas relacionadas à execução deste certame, com renúncia expressa de qualquer outra alçada jurídica, por mais privilegiada que seja.

João Pessoa, 17 de agosto de 2021.

NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA

Diretora Presidente

Empresa Paraibana de Comunicação

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Presidente

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

O que publicar no Diário Oficial?

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)

! De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.